



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é execução de subestação na EMEF Dr. Walter Belian.

A contratação de empresa especializada para a instalação da subestação se faz necessária em razão da ampliação da infraestrutura elétrica da unidade escolar. A implantação visa dotar a escola de capacidade adequada para suportar o aumento da carga elétrica decorrente da instalação de condicionadores de ar nas salas de aula e ambientes administrativos.

Atualmente, a escola não dispõe de subestação elétrica própria, e o fornecimento existente não possui capacidade suficiente para atender à demanda adicional de energia que será exigida pelos equipamentos de climatização. Essa limitação pode comprometer a segurança elétrica, o funcionamento adequado dos aparelhos e a continuidade das atividades escolares.

A execução da instalação por empresa especializada garante a observância das normas técnicas vigentes, assegurando a correta adequação da infraestrutura elétrica, a proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos, bem como a eficiência energética necessária para a operação segura da escola.

Além disso, a contratação de profissionais especializados é imprescindível, uma vez que a intervenção envolve serviços de alta complexidade técnica, incluindo dimensionamento da capacidade instalada, instalação de transformadores, reconfiguração de circuitos e implantação de equipamentos de proteção. Tais atividades exigem conhecimento específico e experiência comprovada para garantir a conformidade com normas de segurança elétrica, evitando riscos à integridade física de alunos, profissionais da escola e da própria estrutura predial.

Portanto, a contratação se mostra indispensável para a execução segura, eficiente e dentro dos padrões normativos da nova subestação elétrica, assegurando que a escola possa operar com conforto, segurança e eficiência energética, especialmente diante da necessidade de climatização dos ambientes.

**1.1. ÁREA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**1.2. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:**

**SIM, justificativa:**

**NÃO, justificativa:**

Por se tratar de obra, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e poderia causar inviabilidade técnica na execução do objeto, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual, e conflito na execução dos serviços realizados por empresas diferentes. Ademais, a existência de mais de uma empresa poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais problemas executivos e de fornecimento de materiais.

**1.3. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

(X) NÃO.

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 1.4. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2025, como se verifica no item n.º 509 desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há contratação anterior da Administração Municipal para o objeto pretendido no presente Estudo Técnico Preliminar.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) É permitido subcontratar? **Não será permitida a subcontratação de nenhuma parcela do objeto.**
- b) É necessária garantia contratual? Existe um Termo de Garantia? **Será exigida garantia contratual de 5% sobre o valor total da contratação, uma vez que à não execução total ou parcial do objeto interfere na reorganização dos serviços de competência da Administração.**
- c) Há necessidade de garantias/assistência técnica do bem ou serviço? **Deverá ser exigida garantia de 5 anos sobre a obra/serviço, conforme previsto no Art. 618 do Código Civil.**
- d) Será necessária uma vistoria? **Sim, salienta-se a importância da vistoria para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, que poderá ser acompanhada por servidor designado, ou realizada de forma independente pela licitante. A não realização da vistoria não dispensa o licitante de emitir declaração formal de vistoria e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.**
- e) A licitação será pelo critério de julgamento por técnica e preço? Não, será por maior desconto ou menor preço.
- f) Necessária alguma documentação especial, como certificação do Inmetro ou registro da ANVISA, MAPA, MTE? O produto é controlado pela PF, Exército ou CT IBAMA? **Não.**
- g) Será solicitada uma amostra? Para quais itens? **Não.**
- h) Será solicitado um Atestado de Capacidade Técnica? Sim, deverá ser exigido atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico da licitante, conforme parcela de maior relevância definida no Termo de Referência. i) Há indicação de marca ou modelo, ou ainda, vedação de participação de determinada marca ou modelo devidamente justificada em processo administrativo próprio? **Não.**

### 4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

No momento da elaboração do projeto de engenharia e Termo de Referência da contratação, o responsável técnico analisará as soluções técnicas que garantam a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assim como a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 309.979,17. As referências de preços foram obtidas por meio de composições de custo, utilizando como base o SINAPI.

### 5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de subestação na EMEF Dr. Walter Belian, no Município de Montenegro/RS. O responsável técnico analisará as soluções de engenharia que melhor atendam tecnicamente o objeto, levando em consideração a viabilidade de mercado, econômica e operacional.

### 6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Entre os possíveis impactos ambientais identificados para esta contratação, destacam-se:

- **Geração de resíduos sólidos:** restos de cabos elétricos, embalagens de materiais (PVC, cobre, aço galvanizado, disjuntores e caixas de medição), madeira de suporte e entulho de pequenas escavações.
- **Consumo de recursos naturais:** utilização de energia elétrica, cabos de cobre e aço galvanizado, além de concreto para a fixação de postes e caixas subterrâneas.

#### Medidas mitigadoras:

- Segregação, acondicionamento adequado e destinação correta de resíduos, privilegiando empresas licenciadas de coleta seletiva e reciclagem (logística reversa de cabos e eletroeletrônicos).
- Utilização de equipamentos e materiais com certificação de baixo consumo energético e conformidade com normas ambientais.

### 7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de subestação na EMEF Dr. Walter Belian.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Montenegro, 18 de Setembro de 2025.

Anderson Sant'Anna Fernandes  
Chefe da Seção de Desenho  
Responsável pela Elaboração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Gustavo Zanatta  
*Chefe do Poder Executivo*  
*Autoridade Responsável*